



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei n.º 884/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Município, Crédito Especial, no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.001		DIVISAO ADMINISTRATIVA		
04.122.0024.2099		CONST. BARRACAO PARA ASSOCIACAO AGRICOLA LEI 819/2016.		
3390.30.00.00.00	442	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 45.000,00
3390.39.00.00.00	443	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R\$ 15.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL				R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
EXERCICIOS ANTERIORES – FONTE 1000	R\$ 60.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 60.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Para os exercícios financeiros seguintes, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de maio de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal